

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Para cumprimento dos estatutos, apresentamos relatório da nossa actividade e parecer sobre o Relatório e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1999.

Durante o exercício procedemos ao exame da contabilidade da ERSE e efectuámos verificações aos seus elementos patrimoniais.

No final do exercício, analisámos os documentos apresentados pelo Conselho de Administração, designadamente o Relatório, o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas e funções, a Demonstração de fluxos de caixa e os respectivos Anexos.

Apreciámos ainda o Relatório sobre a fiscalização efectuada e a Certificação Legal de Contas, emitidos pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com os quais concordamos e que deverão considerar-se parte integrante deste Relatório.

Para realização do nosso trabalho, recebemos do Conselho de Administração e dos Serviços da ERSE a necessária colaboração e foram-nos prestados todos os esclarecimentos solicitados.

Em resultado dos exames efectuados, é nossa convicção que o Relatório do Conselho de Administração é suficientemente esclarecedor da situação e da actividade da ERSE e que as Demonstrações Financeiras satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 32º do Decreto Lei nº 187/95 de 27 de Julho, a REN (Rede Eléctrica Nacional, S.A.) entrega à ERSE, sob a forma de subsídio, os valores indispensáveis à cobertura das despesas efectuadas, com custos de funcionamento e com bens de investimento necessários à sua actividade.

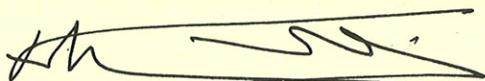
No orçamento para este exercício o Conselho de Administração decidiu, como acto de boa gestão financeira, utilizar saldos de tesouraria vindos do exercício anterior para cobertura parcial das despesas de funcionamento do ano. Em consequência, as receitas provenientes de entregas da REN foram inferiores aos custos de funcionamento originando um resultado económico negativo de 230.193 contos.

Tendo em consideração as verificações efectuadas, somos de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório e as Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico relativamente ao exercício de 1999;
- b) A proposta de aplicação de resultados do mesmo exercício apresentada pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico.

Lisboa, 29 de Março de 2000

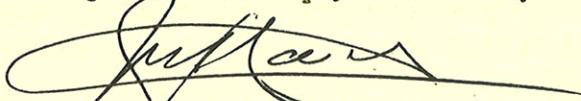
O Conselho Fiscal



Dr. Fernando Augusto Cunha de Sá



Engº José Carlos Calçada Bastos Ayres



Dr. Moisés da Silva Cardoso,
em representação de Moisés Cardoso e Castelo Saraiva, SROC

Moisés Cardoso e Castelo Saraiva

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N° 501 369 473

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 1999, que evidencia um total de balanço de 700.419 contos e um total de capital próprio de 405.884 contos, incluindo um resultado líquido negativo de 230.193 contos, as Demonstrações dos Resultados por naturezas e funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO, a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e as Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração utilizadas na sua preparação;

Moisés Cardoso e Castelo Saraiva

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N° 501 369 473

- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO, em 31 de Dezembro de 1999 e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Lisboa, 29 de Março de 2000



Moisés Cardoso e Castelo Saraiva, S.R.O.C.
representada por Moisés da Silva Cardoso